



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SECAU
NÚCLEO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL - NUAUG

UNIDADES AUDITADAS	Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/TRF6; Seção Judiciária de Minas Gerais/SJMG; e Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Passos, Patos de Minas, Teófilo Otoni e Uberaba.
REFERÊNCIA	Processo: 0005094-3.2023.4.06.8000
ASSUNTO	Auditoria em procedimentos de desfazimento de bens no âmbito do TRF6 e da SJMG.
OBJETO	Procedimentos de desfazimento de bens.
PROCESSOS ANALISADOS	0024900-16.2020.4.01.8008 0005209-25.2020.4.01.8005 0013511-97.2021.4.01.8008 0028316-26.2019.4.01.8008 0009315-84.2021.4.01.8008 0013936-27.2021.4.01.8008 0023053-42.2021.4.01.8008 0013168-04.2021.4.01.8008 0010274-55.2021.4.01.8008 0036313-89.2021.4.01.8008 0017625-79.2021.4.01.8008 0008616-93.2021.4.01.8008 0039871-69.2021.4.01.8008 0046803-73.2021.4.01.8008 0034930-76.2021.4.01.8008 0003105-66.2022.4.06.8000 0006828-90.2022.4.06.8001

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO
1.1	Objetivo
1.2	Período de Execução
1.3	Equipe de Auditoria
1.4	Questões de auditoria
1.5	Composição da Amostra Avaliada
1.6	Técnicas e Procedimentos de Auditoria
1.7	Legislação Aplicada
2.	ACHADOS DE AUDITORIA
2.1	Ausência de comprovação da publicação na internet, no sítio do doador, dos nomes dos órgãos/entidades agraciados com a doação.
2.2	Ausência de comprovação de comunicação de doação ao Ministério Público.
2.3	Desconformidade do aviso de desfazimento veiculado no SIAFI com a exigência do normativo.
2.4	Inconsistências nos registros contábeis de baixa patrimonial no SIAFI decorrente de transferência interna.
3.	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS
4.	QUADRO RESUMO DOS ACHADOS, RECOMENDAÇÕES E UNIDADES RESPONSÁVEIS
5.	CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2023 – PAe SEI 0003406-13.2022.4.06.8000 (id. 0138213) – esta Secretaria de Auditoria Interna – SECAU realizou auditoria para avaliar, no âmbito do TRF6 e da SJMG, a conformidade dos procedimentos relativos ao desfazimento de veículos, de equipamentos de informática e de mobiliário nas modalidades de alienação por doação e cessão, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 (até abril), a efetividade dos controles constantes do sistema patrimonial e a fidedignidade dos registros contábeis relativos à baixa patrimonial no SIAFI.

No presente relatório consta o resultado de todos os exames realizados, incluindo a análise das manifestações dos auditados em relação aos achados constantes do Relatório Preliminar (id. 0417349). Também são apresentados os métodos, técnicas e legislações aplicadas pela auditoria para o desenvolvimento dos trabalhos.

1.1 Objetivo

O objetivo desta auditoria consistiu em verificar a conformidade e a eficiência dos procedimentos de desfazimento de bens.

1.2 Período de execução

A presente auditoria foi realizada no período de abril a agosto de 2023.

O período de realização desta auditoria proposto inicialmente, no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAA 2023 (id. 0138213), para os meses de abril a julho de 2023, sofreu atraso em decorrência dos seguintes motivos:

- licença médica de uma auditora, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023;

- necessidade de se priorizar a realização de uma ação de treinamento, não prevista inicialmente no PAA 2023 (id. 0138213), com a participação de duas auditoras, no curso EAD Tesouro Gerencial - Construção de Relatórios Gerenciais, ocorrido no período de 03 a 07 de julho de 2023, com carga horária de 25 horas; e

- necessidade de realocação de auditores para o atendimento às demandas em outros processos administrativos e principalmente às relativas à Auditoria de Acessibilidade Física (Predial) nas instalações do Tribunal Regional Federal da 6ª região – TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais – SJMG (Subseção Judiciária de Belo Horizonte), conjunta com o Conselho da Justiça Federal – CJF (PAe. SEI 0007182-84.2023.4.06.8000).

1.3 Equipe de auditoria

Luiz Guilherme Piva – Supervisor

Sônia Maria dos Santos Lopes – Coordenadora

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes

Karla Pereira de Lima

Maria Tereza Barcelos Martins

1.4 Questões de auditoria

Considerando-se os objetivos estabelecidos, a fim de avaliar os controles administrativos e em que medida os bens estão sendo alienados de acordo com a legislação vigente à época dos procedimentos adotados pela área patrimonial, formularam-se as seguintes questões:

1. Os controles internos sobre as atividades de desfazimento de bens são adequados para garantir, com razoável segurança, o cumprimento dos normativos que regem a matéria?

2. Os processos de alienação foram instruídos pela área competente conforme os ditames da [Instrução Normativa IN 14-16](#) - TRF1 (boas práticas)?

3. Os bens destinados ao desfazimento foram avaliados de forma clara e precisa?

4. Os bens suscetíveis de desfazimento foram classificados segundo os parâmetros estipulados pela [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#)?

5. No desfazimento de veículos os parâmetros estipulados na [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#), e na IN 14-08 – TRF1, módulo 5, Título III, foram observados?

6. Nos casos de renovação da frota de veículos houve alienação de veículos nos termos do parágrafo único do artigo 16 da [Resolução CJF 736, de 22 de novembro de 2021](#)?

7. Os registros contábeis referentes às baixas patrimoniais foram realizados em conformidade com as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e os respectivos documentos juntados ao processo?

Quanto às questões de auditoria 5 e 6, relativas aos processos de desfazimento de veículos, a análise de auditoria ficou prejudicada, visto que no período de 2020 a 2023 não foram realizadas alienações de veículos.

Importante salientar que, na ocasião da auditoria de avaliação da gestão da frota de veículos, ocorrida em 2019, foi expedida recomendação para que a administração realizasse o desfazimento dos veículos que foram indicados para serem substituídos pelos novos adquiridos em 2018, em observância ao parágrafo único do artigo 11 da Resolução CJF 072/2009, normativo vigente naquela época. No relatório de monitoramento (id. nº 9487998/SJMG) constatou-se a ausência de ações para alienação desses veículos.

Nos anos seguintes foram adquiridos novos veículos para renovação da frota, sem haver a alienação dos veículos indicados para desfazimento nos planos de aquisição.

Em 2021, foi autuado o processo (PAe SEI 0009887-40.2021.4.01.8008) visando ao desfazimento desses veículos. Na Decisão DIREF 83/2021 (id. 13902957/SJMG), publicada na Biblioteca Digital do TRF1 em 10/09/2021, foi autorizado o desfazimento dos veículos relacionados nos autos na modalidade “dação em pagamento”; no entanto, a alienação não se concretizou.

Em 2023, foi emitida a Informação ASDIR-Conforme (id. 0267796) e o Encaminhamento DIGER (id. 0268347) solicitando à SECAM providências para atender às determinações constantes da Decisão DIREF 83/2021 (id. 13902957/SJMG) e às recomendações dadas pela auditoria interna.

Verificou-se que foi autuado novo processo, PAe SEI 0008537-32.2023.4.06.8000, com a finalidade de centralizar todos os andamentos referentes ao desfazimento de veículos pertencentes à frota da SJMG/TRF6. Em 04/08/2023, foi constituída Comissão Especial para desfazimento de veículos por meio da Portaria TRF6SUSIT 1/2023 (id. 0415045).

Diante do exposto, considerando que o processo de desfazimento de veículos (PAe SEI 0008537-32.2023.4.06.8000) está na fase inicial, a equipe de auditoria, na ocasião do monitoramento desta auditoria, analisará o referido processo, a fim de responder às questões 5 e 6 de auditoria e verificar o atendimento à recomendação expedida no relatório de monitoramento da auditoria de gestão da frota de veículos (id. 9487998/SJMG, PAe SEI 0019842-03.2018.4.01.8008).

1.5 Composição da amostra avaliada

Para determinação da amostra, foram levantados, por meio de consulta ao Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviços - SICAM e ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, os processos de desfazimento relativos aos exercícios de 2020 a 2023 (até abril).

Foi apurado o universo de 24 processos de desfazimento nas modalidades doação e cessão/transferência. Desse universo, foi selecionada pelo método não estatístico, considerando-se os critérios de relevância e materialidade, a amostra relacionada no quadro 1. A amostra selecionada era composta inicialmente por 18 processos de desfazimento nas modalidades doação e cessão. No entanto, durante a execução da auditoria foi necessária a exclusão do processo PAe SEI 0023496-90.2021.4.01.8008, pois tratava-se de desfazimento na modalidade inutilização, cujo objeto não fazia parte do escopo da auditoria.

A amostra selecionada corresponde a 71% do universo identificado, totalizando o valor contábil de R\$ 1.170.974,26 (um milhão, cento e setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente ao desfazimento de 4.842 itens (82% antieconômicos, 15% irrecuperáveis e 3% ociosos).

Quadro 1 - Processos selecionados

Item	Processo Sei	Tipo de material	Tipo de desfazimento	Valor contábil	Local
1	0024900-16.2020.4.01.8008	Bens móveis - Mobiliário	Doação	38.421,72	Patos de Minas
2	0005209-25.2020.4.01.8005	Informática	Cessão	4.533,56	Belo Horizonte
3	0013511-97.2021.4.01.8008	Informática	Doação	672.493,31	Belo Horizonte
4	0028316-26.2019.4.01.8008	Informática	Doação	215.537,09	Belo Horizonte
5	0009315-84.2021.4.01.8008	Material de consumo	Doação	48.529,30	Belo Horizonte

6	0013936-27.2021.4.01.8008	Bens móveis - Mobiliário	Doação	32.567,31	Patos de Minas
7	0023053-42.2021.4.01.8008	Bens móveis - Mobiliário	Doação	18.504,37	Belo Horizonte
8	0013168-04.2021.4.01.8008	Bens móveis - Mobiliário	Doação	11.341,57	Juiz de Fora
9	0010274-55.2021.4.01.8008	Bens móveis - Mobiliário	Doação	10.136,31	Teófilo Otoni
10	0036313-89.2021.4.01.8008	Informática	Doação	9.441,08	Uberaba
11	0017625-79.2021.4.01.8008	Bens móveis - Mobiliário	Doação	7.339,87	Patos de Minas
12	0008616-93.2021.4.01.8008	Informática	Cessão	3.811,40	Belo Horizonte
13	0039871-69.2021.4.01.8008	Informática	Doação	3.613,39	Teófilo Otoni
14	0046803-73.2021.4.01.8008	Informática	Cessão	2.367,08	Belo Horizonte
15	0034930-76.2021.4.01.8008	Bens móveis - Mobiliário	Cessão	981,58	Belo Horizonte
16	0003105-66.2022.4.06.8000	Bens móveis - Mobiliário	Doação	68.682,55	Belo Horizonte
17	0006828-90.2022.4.06.8001	Bens móveis - Mobiliário	Doação	21.972,26	Passos

1.6 Técnicas e procedimentos de auditoria

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental.
- Conferência de cálculos.
- Observação.
- Levantamento das legislações e jurisprudências aplicadas.
- Elaboração de *checklist* de todos os aspectos a serem observados.
- Exame dos registros constantes dos processos administrativos.
- Pesquisa em sistemas informatizados.
- Aplicação de questionário de avaliação dos controles internos.
- Correlação entre as informações obtidas.

Para a execução desta auditoria, na fase de planejamento, realizou-se o levantamento da legislação pertinente ao objeto de auditoria visando à elaboração do programa de trabalho de auditoria e da matriz de planejamento.

Na sequência, foi efetuado o cruzamento de dados entre os sistemas SIAFI, SICAM e SEI, com o objetivo de identificar os processos de desfazimento autuados entre os anos de 2020 a 2023. Do levantamento efetuado a equipe de auditoria selecionou a amostra relacionada no quadro 1.

Em seguida, foi elaborada uma lista de verificação (*checklist*) para subsidiar a análise da regularidade dos processos de desfazimento nas modalidades doação e cessão/transferência.

Realizou-se reunião de abertura da auditoria, com o objetivo de informar às unidades auditadas a respeito da abertura dos trabalhos de auditoria em procedimentos de desfazimento de bens, apresentar a equipe de auditoria e coletar informações acerca da receptividade aos trabalhos a serem desenvolvidos, conforme Ata 0318266.

Na fase de execução dos trabalhos, a equipe analisou os processos de desfazimento de bens coletando informações para preenchimento do *checklist*, elaborado pela equipe de auditoria. A análise contemplou a avaliação da regularidade da instrução processual, verificando-se o atendimento aos requisitos legais exigidos pelas normas que disciplinam o assunto. Posteriormente, foram verificados se os registros contábeis referentes às baixas patrimoniais no SIAFI estavam em conformidade com as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Por fim, aplicou-se um questionário de avaliação dos controles internos, visando verificar se os controles internos sobre as atividades de desfazimento de bens são adequados para garantir, com razoável segurança, o cumprimento dos normativos que regem a matéria.

Depois de concluída a fase de exames, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0417349), estabelecendo-se prazo para manifestação das unidades auditadas. As respostas apresentadas pelas áreas auditadas foram objeto de avaliação por esta equipe de auditoria e as conclusões das análises foram inseridas no corpo deste Relatório Final de Auditoria.

1.7 Legislação aplicada

- [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- [Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997](#), que estabelece normas para as eleições;
- [Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- [Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018](#), que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#), que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- [Resolução CJF 736, de 22 de novembro de 2021](#), que dispõe sobre as diretrizes para a aquisição, utilização e controle de veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e dá outras providências;
- [Instrução Normativa CNJ 45, de 13 de setembro de 2018](#), que dispõe sobre a administração de bens móveis patrimoniais no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa 14-08 (Revisada em fevereiro/2022), que disciplina as atividades relacionadas com a gestão de frota de veículos oficiais, derresponsabilidade da área de transporte, entre elas aquisição, utilização, controle de despesas dos veículos oficiais do Tribunal e das seções e subseções judiciárias da Primeira Região;
- [Instrução Normativa IN 14-16](#), que disciplina as atividades relacionadas com o desfazimento de bens móveis do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções e subseções judiciárias a ele vinculadas;
- [Portaria Presi 103/2022](#), que trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região ao Diretor(a)-Geral, entre elas a competência para autorizar a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis;
- [Portaria Diger 102/2023](#), que subdelega competências aos Diretores das Secretarias vinculadas à Diretoria-Geral, entre elas subdelegar competência ao(a) Diretor(a) da Secretaria de Administração e Serviços a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis; e
- [Macrofunção Siafi 021134](#) – Movimentação e alienação de bens.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADO 1

2.1. Descrição do Achado

Ausência de comprovação da publicação na internet, no sítio do doador, dos nomes dos órgãos/entidades agraciados com a doação.

2.1.1. Situação Encontrada

Em consulta ao portal da transparência da Seção Judiciária de Minas Gerais, não foi possível localizar a publicação dos nomes dos órgãos/entidades agraciados com as doações constantes dos processos PAe SEI 0010274-55.2021.4.01.8008, 0017625-79.2021.4.01.8008, 0039871-69.2021.4.01.8008, 002490016.2020.4.01.8008, 0013936-27.2021.4.01.8008 e 0003105-66.2022.4.06.8000.

Nos processos PAe SEI 0017625-79.2021.4.01.8008 e 0013936-27.2021.4.01.8008 foram inseridas comprovações de publicação do resultado do desfazimento, conforme documentos 13828557/SJMG e 13828541/SJMG. No entanto, não foi possível visualizar as publicações. Nos demais processos verificou-se ausência de comprovação da publicação no Portal da SJMG.

2.1.2. Critérios

- [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#), artigo 33, § 2º: '§ 2º O resultado do processo de desfazimento contendo os nomes dos órgãos ou das entidades que receberão os bens deverão ser publicados no sítio do órgão, em prazo determinado no Edital.'
- [Instrução Normativa IN 14-16](#) – Módulo 3 – Título V – Item 10:
Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio do doador, em prazo determinado no edital.
- Edital de Desfazimento – Teófilo Otoni (id. 13907551/SJMG) – Item 7.1:
7.1. Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação serão publicados na internet, no sítio do doador, cinco dias após a conclusão do processo sei 0010274-55.2021.4.01.8008.
- Edital de Desfazimento – Teófilo Otoni (id. 14255061/SJMG) – Item 7.1:
7.1. Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação serão publicados na internet, no sítio do doador, cinco dias após a conclusão do processo sei 0039871-69.2021.4.01.8008.
- Edital de Desfazimento - Patos de Minas (id. 13649142/SJMG) – Item 9:
9- Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio do doador, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Edital de Desfazimento - Patos de Minas (id. 11233308/SJMG) – Item 6.1:
6.1 Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio do doador, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Edital de Desfazimento - Patos de Minas (id. 13648900/SJMG) – Item 9.1:
9.1 Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio do doador, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Edital de Desfazimento – Seção Judiciária de Minas Gerais (id. 0166437) – Item 7.1:
7.1. O nome da instituição filantrópica ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público agraciada com a doação será publicado na internet, no sítio do doador, cinco dias após a conclusão do processo sei 0003105-66.2023.4.01.8008.

2.1.3. Evidências

Processo	Órgão/Entidade beneficiada	Localidade
0003105-66.2022.4.06.8000	Associação Assistencial Exército de Cristo	SJMG – Belo Horizonte
0017625-79.2021.4.01.8008	Centro Integração Cultura Esporte Habitação Planaltina	SSJ de Patos de Minas
0024900-16.2020.4.01.8008	Centro Integração Cultura Esporte Habitação Planaltina	SSJ de Patos de Minas
0013936-27.2021.4.01.8008	Centro Integração Cultura Esporte Habitação Planaltina	SSJ de Patos de Minas
0010274-55.2021.4.01.8008	Escola Estadual Dr. Waldemar Neves da Rocha IF do Norte de MG Campus Teófilo Otoni	SSJ de Teófilo Otoni
0039871-69.2021.4.01.8008	Instituto Federal do Norte de MG Escola Estadual Dr. Waldemar N. da Rocha	SSJ de Teófilo Otoni

2.1.4. Possíveis causas

- Ausência de formalização das rotinas de trabalho dos processos de desfazimento; e
- Fragilidade nos controles internos administrativos.

2.1.5. Efeitos

- Descumprimento da norma; e
- Redução do nível de transparência do órgão.

2.1.6. Responsáveis

- Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6.
- SEAFI da Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- SESAP da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.

2.1.7. Recomendações

2.1.7.1. Recomenda-se, em futuros processos de desfazimento, a divulgação, no Portal da Transparência, dos nomes dos órgãos ou entidades agraciados com as doações, em observância ao princípio da transparência e ao Item 10, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN 14-16 (norma regulamentadora do TRF1 utilizada atualmente pelo TRF6). Recomenda-se também a inserção da comprovação da publicação nos autos dos processos administrativos.

2.1.7.2. Recomenda-se o aperfeiçoamento de medidas de controle, com vistas a garantir o alinhamento das atividades executadas aos normativos que regem a matéria, a exemplo de adoção de lista de verificação (checklist) contendo todos os procedimentos previstos na legislação.

2.1.8. Manifestações das unidades auditadas

Seção de Material e Patrimônio – SEMAP (id. 0420556):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA n. 0417349, a Seção de Administração de Material e Patrimônio/SEMAP vai observar nos próximos desfazimentos os apontamentos abaixo:

-item 2.1.7.1, esta Seção de Administração de Material e Patrimônio informa que será observado em futuros processos de desfazimento na modalidade doação que a divulgação, no Portal da Transparência, dos nomes dos órgãos ou entidades agraciados com as doações, em observância ao princípio da transparência e ao Item 10, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#) (norma regulamentadora do TRF1 utilizada atualmente pelo TRF6). Recomenda-se também a inserção da comprovação da publicação nos autos dos processos administrativos”.

Subseção Judiciária de Patos de Minas (id. 0419163):

“Sobre os achados e recomendações preliminares, registro que possuo lotação e ocupo a supervisão da SEAFI-PMS desde Novembro de 2022, de forma que não tinha conhecimento prévio das recomendações constantes nos itens 1 (2.1.7.1, 2.1.7.2), 2 (2.2.7.1, 2.2.7.2) e 3 (2.3.7.1) de auditoria.

Informo, outrossim, em atenção às recomendações supracitadas, que doravante, quando da realização de procedimentos de desfazimento de bens no âmbito da SSI de Patos de Minas, que colacionará nos respectivos processos comprovação de publicação dos órgãos ou entidades agraciados com as doações no Portal da Transparência, bem como adotará a utilização de lista de verificação (checklist) contendo os procedimentos previstos na legislação de regência.

No mesmo sentido, nos futuros procedimentos de desfazimento mediante doação em que a entidade agraciada pela doação seja uma OSCIP, serão adotadas as cautelas a comunicação do fato ao Ministério Público, em observância ao artigo 35 da [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#) e ao Item 11, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN14-16](#), bem como que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI conterá as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN14-16](#).

Destarte, em atenção aos termos do Despacho SJMG-Diref 422 (0299193), envidaremos esforços para qualificar a equipe e aprimorar os processos relativos ao desfazimento de bens nas modalidades de alienação por doação e cessão”.

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 0424568):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA, inserido nos presentes autos no id n. 0417349, a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni se manifesta nos seguintes termos:

No item 2.1.7.1, esta Subseção informa que atentar, em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, da necessidade de divulgação, no Portal da Transparência, dos nomes dos órgãos ou entidades agraciados com as doações, em observância ao princípio da transparência e ao Item 10, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#) (norma regulamentadora do TRF1 utilizada atualmente pelo TRF6). Nos comprometemos, também, com a inserção da comprovação da publicação nos autos dos processos administrativos”.

2.1.9. Análise da equipe de auditoria

Diante das manifestações das áreas auditadas no sentido de dar cumprimento às recomendações preliminares, a equipe de auditoria considera atendidas as recomendações constantes dos subitens 2.1.7.1. e 2.1.7.2. do Relatório Preliminar (id. 0417349), esclarecendo que as referidas recomendações serão monitoradas pela SECAU em futuros processos de desfazimento.

ACHADO 2

2.2. Descrição do Achado

Ausência de comprovação de comunicação de doação ao Ministério Público

2.2.1. Situação Encontrada

A [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#), que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, em seu artigo 35, e a [Instrução Normativa IN 14-16](#), norma reguladora do TRF1 que disciplina as atividades relacionadas com o desfazimento de bens móveis, estabelecem que “sempre que ocorrer doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social”.

No processo PAe SEI 0024900-16.2020.4.01.8008 verificou-se que foi efetuada a doação de bens móveis ao Centro de Integração a Cultura Esporte e Habitação de Planaltina – DF, conforme Termo de Doação (id. 11932225/SJMG). No Estatuto Social (id. 11365036/SJMG) da entidade agraciada pela doação, verificou-se que se trata de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. No entanto, não se identificou nos autos do processo a comprovação de comunicação da doação ao Ministério Público.

2.2.2. Critérios

- [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#), artigo 35:

Art. 35. Sempre que ocorrer doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

- [Instrução Normativa IN 14-16](#) – Módulo 3 – Título V – Item 11:

11. Sempre que ocorrer doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

2.2.3. Evidências

Processo Sei	Órgão/Entidade beneficiada	Localidade
0024900-16.2020.4.01.8008	Centro Integração Cultura Esporte Habitação Planaltina	SSJ de Patos de Minas

2.2.4. Possíveis causas

- Ausência de formalização das rotinas de trabalho dos processos de desfazimento; e
- Fragilidade nos controles internos administrativos.

2.2.5. Efeitos

- Descumprimento da norma.

2.2.6. Responsáveis

- SEAFI da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

2.2.7. Recomendações

2.2.7.1. Recomenda-se, em futuros processos de desfazimento, em que a entidade agraciada pela doação seja uma OSCIP, a comunicação do fato ao Ministério Público, em observância ao artigo 35 da [Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017](#) e ao Item 11, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#). Recomenda-se também a inserção da comprovação da referida comunicação nos autos dos processos administrativos.

2.2.7.2. Recomenda-se o aperfeiçoamento de medidas de controle, com vistas a garantir o alinhamento das atividades executadas aos normativos que regem a matéria, a exemplo de adoção de lista de verificação (*checklist*) contendo todos os procedimentos previstos na legislação.

2.2.8 Manifestação da unidade auditada

Subseção Judiciária de Patos de Minas (id. 0419163):

“Sobre os achados e recomendações preliminares, registro que possuo lotação e ocupo a supervisão da SEAFI-PMS desde Novembro de 2022, de forma que não tinha conhecimento prévio das recomendações constantes nos itens 1 (2.1.7.1, 2.1.7.2), 2 (2.2.7.1, 2.2.7.2) e 3 (2.3.7.1) de auditoria.

Informo, outrossim, em atenção às recomendações supracitadas, que doravante, quando da realização de procedimentos de desfazimento de bens no âmbito da SSI de Patos de Minas, que colacionará nos respectivos processos comprovação de publicação dos órgãos ou entidades agraciados com as doações no Portal da Transparência, bem como adotará a utilização de lista de verificação (checklist) contendo os procedimentos previstos na legislação de regência.

No mesmo sentido, nos futuros procedimentos de desfazimento mediante doação em que a entidade agraciada pela doação seja uma OSCIP, serão adotadas as cautelas a comunicação do fato ao Ministério Público, em observância ao artigo 35 da Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017 e ao Item 11, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN14-16, bem como que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI conterá as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN14-16.

Destarte, em atenção aos termos do Despacho SJMG-Diref 422 (0299193), envidaremos esforços para qualificar a equipe e aprimorar os processos relativos ao desfazimento de bens nas modalidades de alienação por doação e cessão”.

2.2.9 Análise da equipe de auditoria

Diante da manifestação da área auditada no sentido de dar cumprimento às recomendações preliminares, a equipe de auditoria considera atendidas as recomendações constantes dos subitens 2.2.7.1. e 2.2.7.2. do Relatório Preliminar (id. 0417349), esclarecendo que as referidas recomendações serão monitoradas pela SECAU em futuros processos de desfazimento.

ACHADO 3

2.3. Descrição do Achado

Desconformidade do aviso de desfazimento veiculado no SIAFI com a exigência do normativo.

2.3.1. Situação Encontrada

A [Instrução Normativa IN 14-16](#), com o objetivo de dar ampla publicidade ao processo de desfazimento, a fim de identificar interessados no âmbito da Administração Pública em receber bens por intermédio de doação, estabelece no Título V, Item 4 que:

A íntegra do aviso de desfazimento será publicada na internet, no sítio do Tribunal, das seções e das subseções e veiculada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAfi, por meio de mensagem resumida do respectivo edital, que deverá conter: a) prazos;

- b) objeto, com a descrição e regras para vistoria;*
- c) condições de participação e habilitação;*
- d) critérios para classificação e desempate;*
- e) critérios para retirada dos bens;*
- f) disposições gerais.*

Nos processos de desfazimento na modalidade doação, selecionados por amostragem, verificou-se que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos a Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI não apresenta as informações mínimas estabelecidas pela [Instrução Normativa IN 14-16](#)

2.3.2. Critérios

- [Instrução Normativa IN 14-16](#) – Módulo 3 – Título V – Item 4:

4. A íntegra do aviso de desfazimento será publicada na internet, no sítio do Tribunal, das seções e das subseções e veiculada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAfi, por meio de mensagem resumida do respectivo edital, que deverá conter: a) prazos;

- b) objeto, com a descrição e regras para vistoria;*
- c) condições de participação e habilitação;*
- d) critérios para classificação e desempate;*
- e) critérios para retirada dos bens;*
- f) disposições gerais.*

2.3.3. Evidências

Processo Sei	Localidade	Documento SEI
0013511-97.2021.4.01.8008	Belo Horizonte	Id. 13515961/SJMG
0023053-42.2021.4.01.8008	Belo Horizonte	Id. 13615567/SJMG
0009315-84.2021.4.01.8008	Belo Horizonte	Id. 13237456/SJMG
0013168-04.2021.4.01.8008	Juiz de Fora	Id. 13434422
0006828-90.2022.4.06.8001	Passos	Id.0154877
0017625-79.2021.4.01.8008	Patos de Minas	Id. 13109992/SJMG
0024900-16.2020.4.01.8008	Patos de Minas	Id. 11129329/SJMG
0013936-27.2021.4.01.8008	Patos de Minas	Id. 13408796/SJMG
0010274-55.2021.4.01.8008	Teófilo Otoni	Id. 13912548/SJMG
0039871-69.2021.4.01.8008	Teófilo Otoni	Id. 14270988/SJMG
0036313-89.2021.4.01.8008	Uberaba	Id. 14035662

2.3.4. Possíveis causas

- Ausência de formalização das rotinas de trabalho dos processos de desfazimento; e
- Fragilidade nos controles internos administrativos.

2.3.5. Efeitos

- Descumprimento da norma; e
- Possibilidade de não haver interessados no âmbito da Administração Pública no recebimento da doação pela incompletude de informações.

2.3.6. Responsáveis

- Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6.
- SEAFI da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.
- SESAP da Subseção Judiciária de Passos.
- SEAFI da Subseção Judiciária de Patos de Minas.
- SESAP da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.
- SEAFI E SESAP da Subseção Judiciária de Uberaba.

2.3.7. Recomendação

2.3.7.1. Recomenda-se, em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI contenha as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#)

2.3.8. Manifestações das unidades auditadas

Seção de Material e Patrimônio – SEMAP (id. 0420556):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA n. 0417349, a Seção de Administração de Material e Patrimônio/SEMAP vai observar nos próximos desfazimentos os apontamentos abaixo:

-item 2.3.7.1. esta Seção de Administração de Material e Patrimônio informa que será observado em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI conterá as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#)”.

Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 0419769):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA n. 0417349, item 2.3.7.1, esta Subseção Judiciária de Juiz de Fora informa que será observado em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI conterá as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#)”.

Subseção Judiciária de Passos (id. 0420622):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA n. 0417349, item 2.3.7.1, a Subseção Judiciária de Passos informa que será observado em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI conterá as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#)”.

Subseção Judiciária de Patos de Minas (id. 0419163):

“Sobre os achados e recomendações preliminares, registro que possuo lotação e ocupo a supervisão da SEAFI-PMS desde Novembro de 2022, de forma que não tinha conhecimento prévio das recomendações constantes nos itens 1 (2.1.7.1, 2.1.7.2), 2 (2.2.7.1, 2.2.7.2) e 3 (2.3.7.1) de auditoria.

Informo, outrossim, em atenção às recomendações supracitadas, que doravante, quando da realização de procedimentos de desfazimento de bens no âmbito da SSSJ de Patos de Minas, que colacionará nos respectivos processos comprovação de publicação dos órgãos ou entidades agraciados com as doações no Portal da Transparência, bem como adotará a utilização de lista de verificação (checklist) contendo os procedimentos previstos na legislação de regência.

No mesmo sentido, nos futuros procedimentos de desfazimento mediante doação em que a entidade agraciada pela doação seja uma OSCIP, serão adotadas as cautelas a comunicação do fato ao Ministério Público, em observância ao artigo 35 da Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017 e ao Item 11, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN14-16, bem como que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI conterá as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN14-16.

Destarte, em atenção aos termos do Despacho SJMG-Diref 422 (0299193), evidaremos esforços para qualificar a equipe e aprimorar os processos relativos ao desfazimento de bens nas modalidades de alienação por doação e cessão”.

Subseção Judiciária de Teófilo Otoni (id. 0424568):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA, inserido nos presentes autos no id n. 0417349, a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni se manifesta nos seguintes termos:

No item 2.3.7.1, esta Subseção informa que será observado em futuros processos de desfazimento na modalidade doação a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal, por meio do módulo Comunica do SIAFI, contendo as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#)”.

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 0419183):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA n. 0417349, item 2.3.7.1, esta Subseção Judiciária de Uberaba informa que será observado em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI conterá as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da [Instrução Normativa IN 14-16](#)”.

2.3.9 Análise da equipe de auditoria

Diante das manifestações das áreas auditadas no sentido de dar cumprimento à recomendação preliminar, a equipe de auditoria considera atendida a recomendação constante do subitem 2.3.7.1. do Relatório Preliminar (id. 0417349), esclarecendo que a referida recomendação será monitorada pela SECAU em futuros processos de desfazimento.

ACHADO 4

2.4. Descrição do Achado

Inconsistências nos registros contábeis de baixa patrimonial no SIAFI decorrente de transferência interna.

2.4.1. Situação Encontrada

A [Macrofunção SIAFI 021134](#) - Movimentação e alienação de bens – estabelece que, nos casos de transferência interna de bens entre unidades organizacionais dentro do mesmo órgão, a baixa patrimonial do bem transferido deverá ser efetuada pelo valor contábil bruto, permitindo assim a transferência e a manutenção do histórico do bem dentro do órgão.

Nos lançamentos contábeis no SIAFI dos processos de desfazimento por transferência/cessão 0005209-25.2020.4.01.8005 e 0008616-93.2021.4.01.8008 verificou-se que a baixa patrimonial ocorreu pelo valor líquido contábil, conforme documentos abaixo:

Processo Sei	UG recebedora do bem	Documento contábil
0005209-25.2020.4.01.8005	090023 – Seção Judiciária do Distrito Federal	2020NS004917 e 2020NS006549
0008616-93.2021.4.01.8008	090012 – Seção Judiciária da Bahia	2021NS002246

2.4.2. Critérios

- [Macrofunção SIAFI 021134](#) – Movimentação e alienação de bens, item 5.5:

5.5.2 As transferências internas serão sempre realizadas pelo valor contábil bruto, permitindo assim a transferência e a manutenção do histórico do bem dentro do órgão ou entidade como um todo.

5.5.4 Para a transferência interna de bens atribuir-se-á o valor contábil bruto em conjunto com a depreciação a cumulada, os quais serão transferidos para o novo detentor do bem móvel. Com esse procedimento todo o histórico do bem é transferido para a unidade gestora de destino.

2.4.3. Evidências

- 0005209-25.2020.4.01.8005 (id. 10184568 e id. 10369630).
- 0008616-93.2021.4.01.8008 (id. 12488647).
- Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

2.4.4. Possíveis causas

- Ausência de formalização das rotinas de trabalho dos processos de
- desfazimento; e Fragilidade nos controles internos administrativos.

2.4.5. Efeitos

- Desconformidade contábil.

2.4.6. Responsáveis

- Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6.
- Seção de Contabilidade – SECOB/TRF6.

2.4.7. Recomendações

2.4.7.1 À Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6:

Recomenda-se à SEMAP o aprimoramento dos controles internos, com vistas a assegurar a correta contabilização da baixa patrimonial no SIAFI nos casos de transferências internas, nos termos da [Macrofunção SIAFI 021134](#), a fim de que todo o histórico do bem seja transferido para a unidade gestora de destino.

2.4.7.2 À Seção de Contabilidade – SECOB/TRF6:

Recomenda-se à SECOB adotar procedimentos de análise das baixas patrimoniais no SIAFI para fins de regularização tempestiva das possíveis inconsistências contábeis.

2.4.8 Manifestações das unidades auditadas

Seção de Material e Patrimônio – SEMAP (id. 0420556):

“Em referência ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA n. 0417349, a Seção de Administração de Material e Patrimônio/SEMAP vai observar nos próximos desfazimentos os apontamentos abaixo:

-item 2.4.7.1. esta Seção de Administração de Material e Patrimônio informa que será observado em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, o aprimoramento dos controles internos, com vistas a assegurar a correta contabilização da baixa patrimonial no SIAFI nos casos de transferências internas, nos termos da [Macrofunção SIAFI 021134](#), a fim de que todo o histórico do bem seja transferido para a unidade gestora de destino.

Seção de Contabilidade – SECOB (id. 0420823):

“Considerando o **Achado 4** do Relatório Preliminar de Auditoria, doc 0417349, esta Seção de Contabilidade - SECOB/TRF6 informa que irá aperfeiçoar seus controles a fim de identificar tempestivamente possíveis inconsistências contábeis nas baixas patrimoniais no SIAFI, nos termos da [Macrofunção SIAFI 021134](#)”.

2.4.9 Análise da equipe de auditoria

Diante das manifestações das áreas auditadas no sentido de dar cumprimento às recomendações preliminares, a equipe de auditoria considera atendidas as recomendações constantes dos subitens 2.4.7.1. e 2.4.7.2. do Relatório Preliminar (id. 0417349), esclarecendo que as referidas recomendações serão monitoradas pela SECAU em futuros processos de desfazimento.

3. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Com o objetivo de avaliar a adequação e a suficiência dos controles internos administrativos associados ao tema objeto de auditoria, foi elaborado o questionário de controles internos (id. 0340526) e encaminhado à Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6.

A análise das respostas ao questionário, apresentadas no documento (id. 0344414), permitiu identificar falhas nos controles internos administrativos relacionados à ausência de mapeamento/fluxograma de processos, de checklists e de padronização de procedimentos entre o Tribunal e as Subseções Judiciárias, conforme evidenciado nas respostas às questões 2, 5 e 17.

Embora a SEMAP informe que as ferramentas de acompanhamento, conferência e controle das atividades necessárias aos procedimentos de desfazimento são os próprios processos já finalizados e os apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica, a equipe de auditoria entende haver vulnerabilidade, visto que foram evidenciadas falhas pontuais, conforme detalhado nos achados anteriores. Vale ressaltar que a elaboração de fluxograma, o mapeamento dos processos de trabalho e as listas de verificação permitem identificar os riscos que possam impactar a consecução dos objetivos da unidade e conhecer as fragilidades que possam existir nos controles internos, ou até mesmo constatar a necessidade de se instituírem novos controles.

Quanto à capacitação de servidores, verificou-se a ausência de ações contínuas de capacitação na área de gestão patrimonial, conforme resposta à questão 8 do questionário de avaliação de controles internos (id. 0340526). Sobre esse tema, é recomendável que a SEMAP realize o planejamento de ações de capacitação junto à SEFAS e fomenta a participação de servidores que atuam nas atividades de gestão de material e patrimônio a realizarem cursos de capacitação e reciclagem, a fim de assegurar que as tarefas sejam executadas com destreza, eficiência, eficácia, efetividade e em conformidade com leis e regulamentos.

4. QUADRO-RESUMO DOS ACHADOS, RECOMENDAÇÕES E UNIDADES RESPONSÁVEIS

Item	Achados	Recomendações Preliminares	Unidades Responsáveis
1	Ausência de comprovação da publicação na internet, no sítio do doador, dos nomes dos órgãos/entidades agraciados com a doação.	<p>2.1.7.1. Recomenda-se, em futuros processos de desfazimento, a divulgação, no Portal da Transparência, dos nomes dos órgãos ou entidades agraciados com as doações, em observância ao princípio da transparência e ao Item 10, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN 14-16 (norma regulamentadora do TRF1 utilizada atualmente pelo TRF6). Recomenda-se também a inserção da comprovação da publicação nos autos dos processos administrativos.</p> <p>2.1.7.2. Recomenda-se o aperfeiçoamento de medidas de controle, com vistas a garantir o alinhamento das atividades executadas aos normativos que regem a matéria, a exemplo de adoção de lista de verificação (<i>checklist</i>) contendo todos os procedimentos previstos na legislação.</p>	Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6. SEAFI da Subseção Judiciária de Patos de Minas. SESAP da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.
2	Ausência de comprovação de comunicação de doação ao Ministério Público	<p>2.2.7.1. Recomenda-se, em futuros processos de desfazimento, em que a entidade agraciada pela doação seja uma OSCIP, a comunicação do fato ao Ministério Público, em observância ao artigo 35 da Resolução CJF 462, de 6 de novembro de 2017 e ao Item 11, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN 14-16. Recomenda-se também a inserção da comprovação da referida comunicação nos autos dos processos administrativos.</p> <p>2.2.7.2. Recomenda-se o aperfeiçoamento de medidas de controle, com vistas a garantir o alinhamento das atividades executadas aos normativos que regem a matéria, a exemplo de adoção de lista de verificação (<i>checklist</i>) contendo todos os procedimentos previstos na legislação.</p>	SEAFI da Subseção Judiciária de Patos de Minas.
3	Desconformidade do aviso de desfazimento veiculado no SIAFI com a exigência do normativo.	<p>2.3.7.1. Recomenda-se, em futuros processos de desfazimento na modalidade doação, que a divulgação do edital de desfazimento aos órgãos da Administração Federal por meio do módulo Comunica do SIAFI contenha as informações mínimas estabelecidas pelo Item 4, Título V, Módulo 3, da Instrução Normativa IN 14-16.</p>	Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6. SEAFI da Subseção Judiciária de Juiz de Fora. SESAP da Subseção Judiciária de Passos. SEAFI da Subseção Judiciária de Patos de Minas. SESAP da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni. SEAFI E SESAP da Subseção Judiciária de Uberaba.

4	Inconsistências nos registros contábeis de baixa patrimonial no SIAFI decorrente de transferência interna.	<p>2.4.7.1. À Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6: Recomenda-se à SEMAP o aprimoramento dos controles internos, com vistas a assegurar a correta contabilização da baixa patrimonial no SIAFI nos casos de transferências internas, nos termos da Macrofunção Siafi 021134, a fim de que todo o histórico do bem seja transferido para a unidade gestora de destino.</p>	Seção de Material e Patrimônio – SEMAP/TRF6.
		<p>2.4.7.2. À Seção de Contabilidade – SECOB/TRF6: Recomenda-se à SECOB adotar procedimentos de análise das baixas patrimoniais no SIAFI para fins de regularização tempestiva das possíveis inconsistências contábeis.</p>	Seção de Contabilidade – SECOB/TRF6.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRF6 e da SJMG, a conformidade dos procedimentos relativos ao desfazimento de veículos, de equipamentos de informática e de mobiliário nas modalidades de alienação por doação e cessão, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, a efetividade dos controles constantes do sistema patrimonial e a fidedignidade dos registros contábeis relativos à baixa patrimonial no SIAFI.

Com base nos exames realizados verificaram-se o comprometimento e os esforços empreendidos pelas unidades auditadas no desempenho de suas atribuições. Ainda assim, existem fragilidades na instrução dos processos administrativos que demandam o aperfeiçoamento nos controles internos relacionados aos processos de desfazimento de bens, conforme evidenciados no corpo deste relatório.

Nesse sentido, recomenda-se a adoção contínua de práticas de aprimoramento dos controles internos visando à minimização dos riscos potenciais dos achados deste relatório.

Quanto às questões de auditoria 5 e 6, relativas aos processos de desfazimento de veículos, a análise de auditoria ficou prejudicada, visto que no período de 2020 a 2023 não foram realizadas alienações de veículos. No entanto, considerando que foi autuado processo de desfazimento que se encontra na fase inicial, a equipe de auditoria, na ocasião do monitoramento desta auditoria, analisará o referido processo, a fim de responder às questões 5 e 6 de auditoria e verificar o atendimento à recomendação expedida no Relatório de Monitoramento da Auditoria de Gestão da Frota de Veículos (id. 9487998/SJMG, PAe SEI 0019842-03.2018.4.01.8008).

Registre-se que o Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0417349) foi enviado para conhecimento, análise e manifestação das unidades auditadas.

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria às unidades responsáveis e/ou interessadas – Secretaria de Administração e Serviços – SECAM/SEMAP; Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações – SECOF/SUCEF/SECOB; Seção Judiciária de Minas Gerais/SJMG; e Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Passos, Patos de Minas, Teófilo Otoni e Uberaba – para conhecimento e observância das recomendações propostas e das conclusões finais da equipe de auditoria.

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Técnico Judiciário

Karla Pereira de Lima
Assistente V

Maria Tereza de Souza Barcelos
Analista Judiciária

Sônia Maria dos Santos Lopes
Diretora do NUAUG

De acordo.

Luiz Guilherme Piva
Diretor da SECAU



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 28/08/2023, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 28/08/2023, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Pereira de Lima, Assistente V**, em 28/08/2023, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Barcelos Martins, Analista Judiciário**, em 28/08/2023, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Alves da Gama Moraes, Assistente V**, em 28/08/2023, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437234** e o código CRC **BC1E72A6**.